



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dá nova redação a alíneas "b", do § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 366/2022

Processo nº 2723/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** A alínea "b", do § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" b) – as razões do recurso serão encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Recurso em Estágio Probatório, que relatará e marcará data para julgamento pelos membros da Comissão, no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias;"

**§ 7º.** A Comissão Permanente de Recurso em Estágio, de que trata a alínea "b" do § 6º será composta por 03 membros a serem nomeados por Portaria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 28 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**ROBERVAL BIANCO AMORIM**

Diretor Geral